



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2025

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de gêneros alimentícios sob. demanda, durante o exercício de 2025, conforme edital próprio

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.668,10

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 30 DE ABRIL DE 2025

HORÁRIO: 09:01H (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PRAZOS E LIMITES

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS	LIMITE P/ PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	LIMITE P/ PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
14/04/2025 ÀS 09:00H	30/04/2025 ÀS 09:00H	24/04/2025 ÀS 23:59H	24/04/2025 ÀS 23:59H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2025

2025.007L0200001.01.0005

A **Câmara Municipal de Anchieta** e este Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 38/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, Portaria 163/2024 da CMA e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de gêneros alimentícios sob. demanda, durante o exercício de 2025, conforme edital próprio, conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 39.668,10 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos), conforme o orçamento anexo.

2.2. A despesa decorrente desta licitação está Prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Anchieta e correrão à conta do elemento de despesa:

- 33903007000 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Licitante que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





3.2.2. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Anchieta ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

4.3.2. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto/fechado**;

6.10.1. No modo de disputa Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública no modelo aberto, terá duração de 15 (quinze minutos). Encerrado o prazo de 15 (quinze minutos), inicia-se o período aleatório de 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

6.10.3. A etapa de lances da sessão pública no modelo fechado, terá duração de até 5 (cinco) minutos para enviar a proposta de lance final e fechado.

6.10.4. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa, aqueles com valor de até 10% (dez por cento) superiores a esta oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação;

9.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que não atender tecnicamente aos objetos deste certame.

9.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anchieta ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários



estimativos da contratação.

9.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados por meio do sistema;

10.3. Para fins de qualificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

10.4.2. Considerando orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art. 58 NLRf).



10.5. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

10.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

10.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.7. Os documentos remetidos do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Anchieta, Rua Nancy Ramos Rosa, 95 – Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000.

10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.12. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO





11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação a licitante vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

13.3. O prazo para assinar o contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Anchieta.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.



15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Valores Estimados da Contratação

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Minuta de Contrato

Anchieta, 10 DE ABRIL DE 2025

Renan de Oliveira Delfino

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta





ANEXO I - VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico 1/2025						
Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unit.	Valor Máx. Total
1	1	PÓ PARA O PREPARO DE CAFÉ	900	pct.	R\$ 41,80	R\$ 37.620,00
	2	ADOÇANTE DIETÉTICO	60	unid.	R\$ 12,37	R\$ 742,20
	3	AÇUCAR CRISTAL - 5 kg	60	unid.	R\$ 21,7650	R\$ 1.305,90
Valor Máximo Total						R\$ 39.668,10





TERMO DE REFERÊNCIA

TR 2/2025

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de gêneros alimentícios **sob demanda**, durante o exercício de 2025, conforme edital próprio.

2. DO OBJETIVO

Manter o nível de estoque do Almoxarifado, conforme histórico de demanda dos produtos verificado durante os anos anteriores.

3. DA JUSTIFICATIVA

Suprir prontamente às necessidades das diversas Unidades desta Câmara Municipal, com qualidade e economicidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamentada na necessidade da manutenção dos níveis de estoque de produtos do gênero, contribuindo para uma rotina funcional com excelência nesta casa de leis.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 - As especificações e quantidades constam no ANEXO I.

5.2 - Os materiais a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações constantes neste Termo;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.3 – Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

5.4 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição e origem;

5.5 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

6. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS





6.3 - O servidor poderá solicitar a substituição por outro produto, em caso de defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do produto, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

A título de garantia, a contratante se resguarda quando a problemas ou vícios ocultos relativos a qualidade das embalagens, produtos e quantidade real. Ficando a contratada responsável pela substituição dos produtos que apresetarem não conformidade no prazo de 10(dez) dias sem ônus para contratada.

8.1 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almojarifado da Câmara Municipal, das 07h às 17h (horário local), em dias úteis;

8.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações descritas neste;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso. A Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.5 - Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.6 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor de Almoxarifado.

8.7 - Caso o fornecedor não responda à solicitação de substituição dos produtos apontados como não conforme, esses produtos ficaram disponíveis para recolhimento até o prazo limite de 30(trinta) dias contados a partir da data de envio . Expirado esse prazo, será dado perdimento do produto em benefício desta câmara municipal e os bens automaticamente serão remetidos a Prefeitura Municipal de Anchieta-ES que dará destino aos produtos.

8.8 - Para o caso específico do produto "Café" haverá apresentação de amostra. Havendo dúvidas sobre a qualidade do café, será pesquisado no aplicativo da "ABICAFFÉ" o respectivo código de barras do produto para validação de sua qualificação. Produtos que não atenderem as especificações do Termo de Referência terá sua amostra reprovada.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350039003000380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, por meio do ICP-Brasil.



9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

10. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor responsável: Michela decothè Hemerly Benevenuti

Matrícula: 1262-01

Contato: (28) 99940-1116

E-mail: michelabenevenuti@outlook.com

Nome do servidor suplente responsável: Jucielly nascimento frontino

Matrícula: 1124-04

Contato: 28 999694349

E-mail: juciellyporto@hotmail.com

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para





as providências cabíveis;

- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os produtos nos prazos estipulados no item 8;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, para substituir produtos com embalagens danificadas ou produtos com vícios ocultos..

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei





nº 14.133/2021.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência começará ser contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. e terá data fim em 31/12/2025.

1.2 O prazo de execução será contado a partir da data de emissão da ordem de fornecimento e terá como data fim, 31/12/2025, respeitando o prazo de vigência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à **conta da atividade 0101.0103100012.192, elemento de despesa 33903007000, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, ficha: 020,**

DFD 18/2025, Contábil: 115610200000, prevista no do orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2025.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• Fundamentação Legal:

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

• Julgamento e Habilitação:

- O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **(menor preço global)** da proposta;
- As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto as fazendas; Federal, Estadual, Municipal, FGTS, trabalhista, CEIS e CNEP.
- A Câmara Municipal de Anchieta consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

• Envio da Proposta:

- A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;
- A Proposta deverá ser encaminhada via sistema Dispensa Eletrônica no [Portal de Compras Públicas](#);
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

• Informação complementar:

- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar





desconhecimento das condições.

- Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que **PREVALECERÁ**, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.
- Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao (nome do portal), sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.
- **Observações Gerais:**
 - Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.
 - Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;
 - **Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.**

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabio Alves Teixeira - Seção de Almoxarifado

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 17 de fevereiro de 2025

ANEXO 01

MATERIAL DE EXPEDIENTE	QUANT.
------------------------	--------





1. PÓ PARA O PREPARO DE CAFÉ, torrado e moído, de qualidade superior indicada no selo da ABIC, acondicionamento em embalagem à vácuo de 500grs, validade mínima 12 meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade. Composição: de preferência 100% arábica, bebida dura, aroma intenso, moagem fina, ponto de torra média, escala sensorial de 06 a 10 pontos, comprovada pela apresentação do certificado de qualidade do café emitido pela ABIC - pureza do produto: o produto deverá apresentar o selo de pureza ABIC nas marcas participantes, bem como o certificado de autorização ao uso do selo de pureza ABIC com validade de 06 meses, juntamente com a documentação de habilitação - legislação deve obedecer a resolução 277, de 22/09/2005, da ANVISA, a instrução normativa nº 8 de 11/06/2003, do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e a norma de qualidade recomendável ABIC/PQC de 28/04/2004. Marcas de referência; Três Corações, Grão Forte ou Melitta. Necessário apresentação de amostra prévia antes da entrega do produto.	900pct
02. ADOÇANTE DIETÉTICO artificial líquido a base de sucralose e acessulfame de potássio, frascos de polietileno atóxico. Na embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, quantidade do produto, número do registro. Acondicionado em frascos de 100ml. Prazo de validade 12 meses contados a partir da data de entrega, de acordo com a portaria 38 de 12/01/1998 da ANVISA e NTA 83 (decreto 12486/78). Marcas de referência; Assugrim, Zero-Cal..	60und.
03. AÇUCAR CRISTAL - 5 kg Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos, cor branca. Acondicionado em fardos plásticos ou de papel contendo pacotes plásticos transparentes de 5 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, devidamente rotulados. A validade será de 12 meses, contada a partir da data de entrega.	60und



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350035003000340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Alves Teixeira** em 17/02/2025 17:34

Checksum: **544B8845A0CE2DA8A03FFD597B949F7DF1F5BABEC2C1041C22363CECEDF151DD**

Assinado eletronicamente por **Dario Eustáquio Dias de Abreu** em 17/02/2025 17:42

Checksum: **811F5173827277799993DC532FABBE9F2F7D9A06BAB48FCBCE1E484EFE2F8B91**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350035003000340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xx/xx25

PROCESSO Nº 343/2025

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (ART.28, INCISO I, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES,, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXX/XX – CEP: XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliado em XXXXXXXX/XX, ajustam o presente contrato administrativo na contratação de empresa para o fornecimento de material de gêneros alimentícios, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 343/2025, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de material de gêneros alimentícios para o exercício de 2025, seguindo as condições, quantidades e exigências especificadas, para a Câmara Municipal de Anchieta.

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.1.2. A Proposta do Contratado;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1. O prazo de vigência começara a ser contado a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações (PNCP), conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e terá data fim em 31/12/2025.
- 2.2. A Contratada cobre todos os custos de manutenção corretiva, incluindo transportes, frete, retirada e entrega na CMA, e envio ao fabricante, sem custos adicionais para o Contratante, a garantia também cobre defeitos durante o período de garantia do fabricante, mesmo se este não cumprir sua garantia.
- 2.3. Na garantia estão inclusos todos os danos causados pela Contratada durante o transporte, reparo ou remoção do produto, abrangendo tanto componentes nacionais com assistência autorizada ou não, quanto componentes estrangeiros sem suporte técnico no Brasil.
- 2.4. Durante o período de garantia, a Contratada tem a obrigação de reparar qualquer defeito ou substituir o produto defeituoso em até 7(sete) dias uteis a partir da data de notificação do defeito.
- 2.5. Se o reparo não puder ser concluído, o produto defeituoso deve ser substituído em até 7 (sete) dias uteis.
- 2.6. Em caso de conflito entre as garantias descritas aqui e as especificadas individualmente no lote e produtos, prevalecerá aquela que for mais vantajosa para a administração pública, com a escolha a critério da administração pública.
- 2.7. A Contratada é obrigada a manter a garantia mínima estabelecida neste instrumento, sujeita as sanções legais aplicáveis.
- 2.8. A Contratada deverá prestar a garantia conforme as disposições estabelecidas neste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, VII):

- 3.1. O fornecimento será feito por demanda.
- 3.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e a cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Anchieta, no endereço: Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95 - Portal de Anchieta, de segunda a sexta-feira, no horário local das 07h às 18h.
- 3.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela Câmara Municipal de Anchieta para verificação da conformidade com as especificações e condições deste. Em caso de defeito, danificação, adulteração, corrompimento, fraude ou em desacordo com as especificações e condições, será recusado, a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez)





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dias contados a partir da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

- 3.4. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir separadamente cada um, de forma que facilite a contagem e controle do setor do almoxarifado.
- 3.5. Caso o fornecedor não responda a solicitação de substituição dos produtos apontados como não conforme, esses produtos ficarão disponíveis para recolhimento até o prazo limite de 30 (trinta) dias contados a partir da data de envio.
 - 3.5.1. Expirado esse prazo, será dado perdimento do produto em benefício desta Câmara Municipal de Anchieta e os bens serão enviados automaticamente a Prefeitura Municipal de Anchieta, que dará destino aos produtos.
- 3.6. Somente após a verificação do enquadramento do material entregue nas especificações definidas deste, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 3.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, devendo sanar quaisquer irregularidades detectadas durante sua utilização.
- 3.8. Todos os produtos entregues devem ser novos, sem nenhum uso anterior, e não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos recondicionados, recuperados ou reciclados. Além do dever de estar adequadamente embalados para preservar suas características originais.
- 3.9. Verificar se os produtos estão em conformidade e com todas as disposições estabelecidas neste, abrangendo principalmente, mas não se limitando a os requisitos descritos.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.
- 4.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.
- 4.3. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:
 - 4.3.1. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas.
 - 4.3.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.3.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos adquiridos que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.
- 4.3.5. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.3.6. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- 4.3.7. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos produtos, para fins de pagamento;
- 4.3.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

- 6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)
- 6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

6.2.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

6.2.3. É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

6.2.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

6.2.5. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6.2.6. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, **se solicitado pelo Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. A contratada poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

8.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- 8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.7. Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8. Notificar a contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 8.9. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela contratada quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a quaisquer obrigações previstas neste, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previstos, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos recursos empregados;
- 9.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução dos produtos correrão à conta da atividade MATERIAIS DE GENERO ALIMENTICIO, ficha 020, elemento de despesa 33903007000 prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2025.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.

15.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

15.5. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 24 de fevereiro de 2025.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350039003800380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
Rua: 15 de Novembro, 195 - Portal de Anchieta | CEP: 29.200-000 | Anchieta - ES | Telefone: (28) 3536-0300
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

